



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Manoel Florentino, 246 - Centro - Juru-PB
3484-1045 CEP 58.750-000 JURU-PB

Edital de Chamamento Público N° 001/2019

A Secretaria Municipal de Educação representada pela Senhora **MARIA AUXILIADORA PIRES HENRIQUE DO AMORIM** CPF N° **805.036.594-87** através da Prefeitura Municipal de Juru, situada a Praça Manoel Florentino de Medeiros S/N, município de Juru, estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o N° **20.129.965/0001-96**, representada neste ato pelo Prefeito o Senhor **LUIZ GALVÃO DA SILVA** CPF N° **479.241.794-53**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no **art. 21 da Lei N° 11.947/2009** e na Resolução **FNDE/CD N°38/2009**, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do **Programa Nacional de alimentação Escolar/PENAE**, referente a merenda escolar das Escolas Municipais do município de Juru-PB Durante o Período de **14 de janeiro de 2019 à 31 de janeiro de 2019** com a finalidade de apresentar o projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação dos fornecedores da agricultura familiar deverão entregar ao **Conselho de Alimentação Escolar (CAE)** os documentos prescritos nos §2° e §3°, do **art. 22 da resolução CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009**.

1.1. Os grupos informais de agricultores familiares deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;
- b) Cópia de **Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP**, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.2. Os grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no **cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)**;
- b) Cópia de **declaração de aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas**;

c) Cópia das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópias do estatuto e ata de posse diretoria de entidade registrada na junta comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de registro civil de pessoas jurídicas;

e) Projeto de venda de gênero alimentício da agricultura familiar para alimentação escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no **art. 24 da resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009 resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012;**

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIAS
Acerola Fresca, de boa qualidade, sem danos físicos e mecânicos.	kg	2000	
Carne bovina sem osso, chã de dentro, em pedaços ou bifês, resfriada, 2ª (magra, embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária).	kg	370	
Carne moída bovina tipo ACÉM, moída, dividido de acordo com o peso, congelado.	kg	305	
Carne bovina com osso, (magra, embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária).	kg	480	
Frango resfriado, inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas.	kg	2500	
Goiaba de primeira qualidade, sem danos físicos e mecânicos.	kg	1000	
Alface hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	400	
Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	kg	800	
Feijão carioca (grão), construído de grãos inteiros e sadios isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em saco plástico de um kg.	kg	890	

Feijão macassar (grão), construído de grãos inteiros e sadios isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de um kg.	kg	2000	
Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	450	
Jerimum de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	1000	
Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	900	
Banana Prata boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	2000	
Polpa de Fruta	kg	2333	
Tomate boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	400	
Batata doce boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	2000	
Pimentão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	400	
Maracujá boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	1000	
Mamão boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	900	
Bolo caseiro.	kg	2038	
Melancia sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	5000	
Couve folha sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	400	
Batata doce boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	850	
OBS.: Todos os itens devem ser de qualidade.			

As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia **29 de janeiro de 2019**, até as **10h00min**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, maiores informações na Praça Cel. Manoel Florentino, 246 - Centro - Juru-PB, pelo telefone **(0**83) 3484-1245**, no horário de **09h00min às 17h00min**. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e na Secretaria Municipal de Educação.


4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas Municipais do Município de Juru-PB, nos dias de **2ª à 6ª**, pelo período de fevereiro a dezembro 2019.

5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Juru - Paraíba, aos 14 dias do mês de janeiro de 2019.


M^{te} Auxiliadora Pires H. Amorim
Secretaria de Educação
Mat - 98

Maria Auxiliadora Pires Henrique do Amorim
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Luiz Galvão da Silva
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Registre-se e publique-se